

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para contratação, sob demanda, de empresa especializada na confecção e fornecimento de brindes corporativos, em diversos modelos, visando atendimento das demandas do Cerimonial do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

Item	Descrição	Estimativa / Quantidade	Utilização
01	Kit Whisky com bolsa térmica personalizada. O kit deverá conter quatro copos em vidro e bolsa térmica em polyester e revestido em PEVA branco a prova d'água, atóxico. A bolsa deverá conter bolso frontal, dois bolsos laterais com zíper e elástico superior trançado. Personalização a Laser nos Copos e SilkScreen na Bolsa.	100	Cerimonial
02	Kit Caipirinha com bolsa térmica personalizada. Conjunto com oito acessórios para bar e caipirinha: uma coqueteleira em aço inox , uma faca para frutas de 4" em aço inox e bambu, uma colher em bambu de 18cm, um coador em aço inox, um abridor saca-rolhas sommelier, pegador de gelos, um socador e uma tábua. Tipo de gravação: gravação a laser na tábua, na coqueteleira e demais itens. Já a gravação na bolsta deverá ser em silkscreen.	100	Cerimonial
03	Avental para churrasco com acessórios completo. Deverá conter no mínimo 06 peças: Avental; Espátula, Garfo, Pegador, Faca e Luva. A personalização dos acessórios deverá ser a laser e silkscreen no avental e luva.	100	Cerimonial
04	Maleta de vinho com acessórios personalizados, produzido em bambu e zinco, na cor madeira. A maleta deverá conter: Saca-rolhas com canivete de sommelier, gargantilha, salvagotas com tampa e rolha. Medidas aproximadas da maleta: 363 x 112 x 119 mm. A personalização deverá ser a laser na maleta.	100	Cerimonial
05	Caderno Executivo Power Bank, tamanho A5. Equipado com powerbank com capacidade de 4.000 mAh e bateria de lítio. Confeccionado com couro sintético resistente de alta qualidade, deverá conter bloco de anotações com no mínimo 128 folhas, capa de fechamento magnético. O caderno deverá	100	Cerimonial

	vir com caixa presente. A personalização deverá ser a laser na capa de fechamento magnética.		
06	Kit para cafezinho contendo no mínimo 13 peças. O kit deverá ter bandeja em bambu, quatro xícaras de 50ml com pires para cafezinho em porcelana e quatro colherzinhas em inox. O kit deverá vir numa caixa de presente com tamanho aproximado de 350x240x85mm. Tipo de gravação: gravação laser na bandeja, na tampa da caixa e nas xícaras.	100	Cerimonial
07	Kit para churrasco, drinks e truco contendo no mínimo 12 peças. O kit deverá ter uma tábua com três furos em bambu com dimensão aproximada em 37x22,5x1,5cm, uma faca de 8" e um garfo (ambos de bambu e inox), quatro copos de cerveja em vidro e uma caixa para truco com marcador de tentos e jogos em MDF e mais um jogo de cartas. O kit deverá vir numa caixa presente e a personalização deverá ser a laser em todos os itens do kit.	100	Cerimonial
08	Kit queijo com 5 peças – modelo redondo. O kit deverá ter uma tábua de bambu com detalhe circular em relevo na parte superior e parte inferior com borrachas antideslizantes, uma faca reta, uma espátula, uma faca com ponta e um garfo, todos confeccionados em bambu e inox. Para abrir o kit basta rotacionar a tampa. Medidas aproximadas para gravação a laser (CxL): Tábua 19,1 cm x 19,1 cm – Faca reta 6 cm x 2 cm – Espátula 6 cm x 6 cm – Faca com ponta 4,2 cm x 2 cm – Garfo 6 cm x 1,5 cm.	100	Cerimonial
09	Kit queijo com 5 peças – modelo gaveta. O kit deverá conter uma tábua de bambu com gaveta para acomodação dos utensílios contendo uma faca com ponta, uma faca reta, um garfo e uma espátula, todos confeccionados em bambu e inox. Medidas aproximadas para gravação a laser (CxL): Tábua 16 cm x 22 cm e Cabos 2 cm x 2,5 cm.	100	Cerimonial
10	Kit churrasco com 8 peças com cabo em bambu, lâminas em aço inox e avental de nylon. Acompanha tábua em bambu com canaleta, 3 facas de corte e uma faca de serra cabo, chaira, garfo e avental impermeável de PVC, com bolso. Acomodados em uma maleta de nylon preta. Medidas aproximadas do estojo (CxL): 34,6 cm x 23,2 cm. A personalização deverá ser a laser em todos os itens do kit.	100	Cerimonial
11	Kit churrasco em estojo de PU e 210D. Composto por tábua em bambu e 7 utensílios em aço inox e madeira de Seringueira: faca japonesa, faca chefe, garfo, pinça, faca pequena, afiador e pincel. Próprio para contato com alimento. Dimensões aproximadas do estojo: 250 x 370 x 45 mm e da Tábua: 300 x 200 x 11,6 mm. A personalização deverá ser a laser em todos os itens do kit e em silkscreen no estojo.	100	Cerimonial
12	Kit churrasco em estojo de alumínio. Composto por 4 utensílios em aço inox: faca chefe, pinça, garfo e espátula. Próprio para contato com alimento. Dimensões aproximadas do estojo: 385 x 110 x 80 mm e da Placa: 60 x 30 mm. A personalização deverá ser a laser em todos os itens do kit.	100	Cerimonial

13	Mochila para notebook em tecido poliéster podendo ser nas cores preta, prata ou azul marinho. A mochila deverá possuir fechamento em cadeado com segredo. Alça de mão em metal. Alça de ombro acolchoada. Mini bolso na alça de ombro. Fita refletiva noturna. Bolso frontal grande. Saída para USB e fone de ouvido. Na parte interna deverá obter divisórias para canetas, documentos e telefone celular. O compartimento acolchoado para notebook deverá possuir dimensão aproximada em 43x27cm. A mochila deverá possuir uma personalização.	100	Cerimonial
14	Kit Garrafa e Caneca. O kit deverá vir com uma garrafa térmica com tamanho aproximado em 26,5 x 7,6 cm com tampa e uma caneca no tamanho aproximado em 21,5 cm x 9,5 cm. O kit deverá ter uma caixa preta personalizada nas dimensões 353 x 242 x 95 mm (AxLxP). A personalização deverá ser em sublimação na caneca, na garrafa térmica e na tampa da caixa.	100	Cerimonial
15	Kit para drinks com coqueteleira contendo 7 peças. O kit deverá conter dois copos em vidros, uma coqueteleira com coador e tampa, um dosador, dois canudos e uma colher bailarina, todos em aço inox. O kit deverá ter uma caixa preta nas dimensões aproximadas 366 x 298 x 100 mm (AxLxP). A personalização deverá ser na tampa da caixa, na coqueteleira e nos copos de vidro.	100	Cerimonial

- 2.1. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.
- 2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 34, §1º, do Anexo I, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.
 - 2.2.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 2º, do art. 34, do Anexo I, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.
- 2.3. As aplicações da logomarca, temas, desenhos e artes que estarão nos itens serão fornecidas pelo Sesc AR/DF e deverão ser aprovadas, previamente, pela área demandante por meio de apresentação de amostras.
- 2.4. A produção dos itens deverá ser feita somente após a aprovação da amostra pelo demandante.
- 2.5. O Sesc AR/DF poderá, a seu critério, solicitar modificações, mudança de posição, tonalidade, dimensionamento, proporcionalidade ou outros ajustes que entenda ser a melhor versão do item a ser fornecido.

- 2.6. Após os ajustes citados no subitem anterior, uma nova amostra deverá ser apresentada para a homologação do item.
- 2.7. A quantidade a ser fornecida será indicada em ordem de compra.
- 2.8. Após a solicitação, o fornecimento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação de empresa para fornecimento de brindes corporativos tem por objetivo promover o relacionamento com os colaboradores, usuários e clientes do Sesc-AR/DF.
- 3.2. A área demandante da presente solicitação, o Cerimonial, têm por conceito promover ações comerciais e de relacionamento, prestando serviços de atendimento com excelência aos funcionários e clientes, proporcionando assim experiências de qualidade.
- 3.3. Vale a pena ressaltar que a padronização dos itens a serem distribuídos durante a gestão atual, é uma forma de prospecção de clientes e parceiros, bem como, uma forma de reconhecimento aos funcionários e colaboradores dessa instituição. A utilização destes materiais resguarda a visibilidade e a utilização da marca do Sesc de forma responsável e conceitual.
- 3.4. Sendo assim, consoante aos objetivos do Sesc AR/DF, a finalidade é estabelecer conexões por meio de sentimentos positivos de atenção e afeto, como forma de agradecimento da relação estabelecida.
- 3.5. Isto posto, os itens pleiteados serão utilizados de diferentes formas, em ações internas e externas, em projetos, datas comemorativas, eventos de final de ano, congressos e feiras, bem como, em atividades em que a marca da instituição deverá ser promovida.
- 3.6. Vale a pena ressaltar que se optou pela utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta aquisição pela justificativa de que a entrega será por demanda, ou seja, o quantitativo prévio para atendimento das necessidades ainda é incerto, até que se planejem as ações e/ou eventos pela área demandante.
- 3.7. Isto posto a contratação enquadrar-se-á nas hipóteses do art. 33, do Anexo I, da Resolução nº 1.252/2012 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

Resolução Sesc nº 1.252/2012

Art. 33. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento

parcelado;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os itens serão solicitados, sempre que houver a necessidade pelo Gestor designado pelo Sesc-AR/DF, e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, mediante envio formal por Ordem de Compra – OC ao e-mail informado pela Contratada.

4.1.1. A Contratada deverá confirmar expressamente o recebimento da OC no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.1.2. É de responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados durante as contratações, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.1.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a Contratada deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao gestor da área demandante.

4.2. Os itens deverão ser entregues em qualquer unidade da rede Sesc AR/DF, dentro do Distrito Federal, que será indicado, previamente, na Ordem de Compra.

4.3. O horário de entrega será das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidos produtos fora do horário estabelecido.

4.4. A Contratada deverá prover pessoal com competência técnica ou mão de obra qualificada para a boa execução dos serviços de aplicação de ilustração e/ou logomarca nos itens personalizados.

- 4.5. A Contratada deverá iniciar, após o recebimento da Ordem de Compra - OC, a execução dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 4.6. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 4.7. O Contratante poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.
- 4.8. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 4.9. A Contratada deverá ter disponibilidade a todo o momento em que o Sesc AR/DF necessitar da prestação de serviços.
- 4.10. Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega ocorrerão por conta da licitante vencedora.
- 4.11. No ato da entrega dos itens, a Contratada deverá apresentar cópia da OC e a respectiva nota fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:
- 5.1.1. efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, horário e local demandados;
- 5.1.2. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.3. manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de contratação.
- 5.1.4. promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, sempre que a legislação assim o exigir;
- 5.1.5. repor, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

- 5.1.6. responder por qualquer ônus, despesas, salários, previdência social, ônus trabalhista, FGTS, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir na prestação de serviços discriminado neste Termo de Referência;
- 5.1.7. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas da prestação dos serviços;
- 5.1.8. responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra - OC, enviado via e-mail, onde constarão a especificação do item, quantitativos a serem fornecidos pela Contratada e o local de entrega;
- 6.1.2. receber os itens no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.1.3. facilitar o acesso do funcionário da Contratada ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
- 6.1.4. conferir os itens no ato da entrega pela Contratada;
- 6.1.5. atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos serviços;
- 6.1.6. devolver de imediato à Contratada os itens entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada;
- 6.1.7. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituída, reparada ou corrigida;
- 6.1.8. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- 6.1.9. efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e forma estabelecida neste instrumento;

6.2. O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa

jurídica, desde que:

- 8.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 8.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 8.1.3. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato, cláusulas e condições do contrato;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos de regramento interno da instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº14/2020.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo Contratante.
- 10.2. Deverá estar especificado o serviço executado, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Contratante.
- 10.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.
- 10.4. O Contratante não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.
- 10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da Contratada, não gerará direito

ao pleito de reajustamento de preços.

10.7. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Contratante.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTE

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

11.2. A ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

11.3. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra - OC, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da OC, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 40º (quadragésimo) dia de atraso.

13.1.2. pela inexecução total ou parcial do objeto, o Sesc-AR/DF poderá aplicar à futura Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a instituição;
 - b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OC; e
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, quando não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.
- 13.2. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da Contratada.
- 13.3. Quando não pagos em dinheiro pela Contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.
- 13.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura Contratada penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.252/2012

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 14.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.4. O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço por item**.